



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 7535/16

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2016

PROC. INTERNO Nº 7535/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2016**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): E&CONFECOES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.026.558/0001-50, com sede a Rua Francisco Ferreira Albuquerque nº 1668, frente, Bairro Centro, Município de Campo Mourão/PR, CEP: 87302-220, neste ato representado pela Sra. Eliana Lilian Pereira Lima Sequinel, brasileira, natural de Sinop-MT, casada, empresária, portadora do RG nº 1029784-7 SSP/SP, inscrita sob o CPF/MF nº 991.797.501-25, residente e domiciliada a Rua Francisco Ferreira Alburquerque nº 1668, fundos, Centro, na cidade de campo Mourão, Estado do paraná, CEP: 87302-220.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REREFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - Características:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CAMISETA COM MANGA - TECIDO: malha PV, 67% poliéster e 33% viscose COM GRAMATURA 160grs/m ² COR: colorido. DETALHE: gola careca de punho na mesma composição da malha da camiseta, personalização na frente e costas em silk de policromia. SILKSCREEN: Frente: Desenho símbolo do Programa Mais Educação em Tremembé (CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DESENHOS APRESENTADOS). Costas: Desenho símbolo do Programa Mais Educação em Tremembé (CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DESENHOS APRESENTADOS). TAMANHO: 4 ao 16 e P ao GG	20.000	Unid	E&E	R\$ 7,04	R\$ 140.800,00
15	BERMUDA ESCOLAR: confeccionada em helanca composição 100% poliamida. Cor: azul pantone 19-4052 ptx. Gramatura: 275 g/m ² . Cintura com elástico, em máquina de 4 agulhas com ponto corrente, com acabamento interno com overloque de 3 fios. Com uma faixa branca no mesmo tecido e composição da peça de largura de 5,0 cm e que se inicia na cintura e se encerra na barra da calça, onde será estampado em silk preto. Barra da bermuda com acabamento em overloque depois de dobrada. A linha utilizada para confecção da bermuda deverá ser 100% poliéster. A bermuda deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanho GG.	20.000	Unid	E&E	R\$ 6,17	R\$ 123.400,00

Valor Total.....R\$ 264.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 7535/16

Folha _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, mediante a celebração de contrato(s).

2.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) expedida(s) após a assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s), uma vez lavrada a presente Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega do objeto, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no respectivo instrumento.

2.2.1- A(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) será(ão) enviada(s) ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3- O fornecedor convocado que se recusar, injustificadamente, em celebrar o(s) respectivo(s) contrato(s) e confirmar o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) no prazo designado, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4- O prazo máximo para execução do objeto será aquele definido no instrumento contratual, respeitado o limite legal, contados do recebimento da(s) **Autorização(ões) de Fornecimento(s)**.

2.5- Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6- O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

2.7 – A contratação com a DETENTORA será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, celebração de contrato e emissão de Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em prazo não inferior a 15 (quinze) dias a partir do recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado à contratada a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão e nesta Ata, o objeto deste ajuste.

5.2- Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) / serviço(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto.

Rua 7 de Setembro, 701, Centro - Cep: 12120-000 - Caixa Postal 071 -Fone: (12) 3607-1000
e-mail: licitacoes@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 7535/16

Folha _____

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será(ão) aplicada(s) a(s) multa(s) prevista(s) no instrumento contratual.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis.

7.3. No caso da não entrega do objeto no dia e horários pactuados, ou de sua entrega de forma inadequada, será(ão) aplicada(s) as sanções previstas em lei e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº 151/2016** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 25 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: _____

E&E CONFECÇÕES LTDA ME
ELIANA LILIAN PEREIRA LIMA SEQUINEL
PROPRIETÁRIA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 7535/16

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: E&E CONFECÇÕES LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 151/2016

REF.: PREGÃO Nº 151/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 25 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaquelli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA: E&E CONFECÇÕES LTDA ME

NOME E CARGO: Eliana Lilian Pereira Sequinel

E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacaoeee@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: lilian_3sesequinel@hotmail.com

ASSINATURA: _____